|  |  |
| --- | --- |
| **CONVÊNIO ACADÊMICO INTERNACIONAL PARA DUPLA/MÚLTIPLA TITULAÇÃO DE MESTRADO E/OU DOUTORADO** | **INTERNATIONAL ACADEMIC AGREEMENT FOR DOUBLE or MULTIPLE of MASTERS DEGREES AND/OR PhD** |
| CONVÊNIO VISANDO À COOPERAÇÃO ACADÊMICA PARA FINS DE COORIENTAÇÃO DE ESTUDANTE DE MESTRADO E/OU DOUTORADO E DUPLA/MÚLTIPLA TITULAÇÃO. | AGREEMENT AIMED AT ACADEMIC COOPERATION FOR THE PURPOSE OF CO-GUIDING MASTERS AND/ OR PHD AND DOUBLE/ MULTIPLE DEGREE PROGRAM STUDENTS. |
| Pelo presente convênio, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP)**, Brasil, representada por seu Reitor Carlos Gilberto Carlotti Junior, a **FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO (FAUUSP)**, representada por seu diretor, João Sette Whitaker Ferreira e a [nome da INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA, escrito no idioma oficial do país da instituição estrangeira] (SIGLA OFICIAL DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA, caso exista uma sigla oficial), (País), neste ato representada por seu (sua) Reitor(a)/ (Presidente), [nome do dirigente da instituição estrangeira], no interesse do DEPARTAMENTO/ INSTITUTO/ESCOLA/UNIDADE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA [quando for o caso], representada por seu (sua) Diretor(a), [nome do dirigente da Unidade de Ensino da instituição estrangeira], têm entre si justo e acertado o que segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo: | By this agreement, the **UNIVERSITY OF SÃO PAULO (USP)**, Brazil, represented by its Rector, Carlos Gilberto Carlotti Junior, and the **FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO (FAUUSP)**, represented by its Dean, João Sette Whitaker Ferreira and, the (official and complete name of the FOREIGN INSTITUTION, written in the official language of the country of the foreign institution), (OFFICIAL ACRONYM OF THE FOREIGN INSTITUTION, if there is an official acronym), (Country), hereby represented by its Rector/(Dean), (full name of the head of the foreign institution), in the interest of the DEPARTMENT/ INSTITUTE/SCHOOL/FOREIGN INSTITUTION UNIT – when applicable, represented by its Director (full name of the head of the Educational Unit of the foreign institution), have mutually and fairly agreed as follows, in accordance with the terms and conditions below: |
| **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**  O presente convênio tem por objeto promover a cooperação acadêmica por meio da coorientação de estudantes de MESTRADO E/OU DOUTORADO das respectivas instituições, visando à preparação de DISSERTAÇÃO DE MESTRADO E/OU TESE DE DOUTORADO e dupla/múltipla titulação, cuja realização e defesa se efetuarão sob a responsabilidade conjunta das duas instituições, segundo as cláusulas aqui estabelecidas. | **FIRST CLAUSE – OBJECT**  The object of this Agreement is to promote academic cooperation by means of co-guiding MASTERS AND/OR PhD students of the respective institutions, aiming to prepare their theses for MASTERS AND/OR PhDs and double/multiple degrees, whose completion and defense will be carried out under the joint responsibility of the two institutions, in accordance with the provisions hereof. |
| **CLÁUSULA SEGUNDA - METAS E FORMA DA COOPERAÇÃO**  **2.1.** Os estudantes do(s) curso(s) de MESTRADO E/OU DOUTORADO das instituições partícipes deste Convênio podem pleitear a coorientação para preparação de uma DISSERTAÇÃO DE MESTRADO E/OU TESE DE DOUTORADO visando à dupla/múltipla titulação, desde que regularmente matriculados em uma dessas instituições.  **2.2.** O estudante será indicado por sua instituição de origem por meio de Termo de Compromisso, o qual deve especificar o nome do aluno, título do projeto que será desenvolvido, plano de trabalho, título previsto para a DISSERTAÇÃO OU TESE, nomes dos orientadores em ambas as Instituições e nomes dos Programas de Pós-Graduação e respectivas Áreas de Concentração, se pertinente. O Termo de Compromisso deve ser apreciado pelos órgãos competentes da Pós-Graduação das instituições envolvidas neste convênio.  **2.3.** Cada estudante deverá seguir um programa desenvolvido conjuntamente entre as duas instituições e acordado entre os respectivos orientadores, os quais se comprometem a exercer plenamente a função de orientador do aluno.  **2.4.** O tempo de preparação da DISSERTAÇÃO DE MESTRADO E/OU TESE DE DOUTORADO deve ser repartido entre as duas instituições envolvidas na coorientação, por períodos alternados em cada um dos dois países. O período total de permanência em qualquer um dos dois países não deve ser inferior a 6 meses.  **2.5.** Os procedimentos para coorientação de alunos de MESTRADO E/OU DOUTORADO visando à dupla/múltipla titulação devem obedecer ao disposto nas normas de Pós-Graduação da instituição de origem do aluno.  **2.6.** O estudante aceito pela instituição receptora será considerado aluno de programa de intercâmbio, devendo ter os mesmos direitos de seus alunos regulares.  **2.7.** A DISSERTAÇÃO OU TESE poderá ser redigida no (s) idioma (s) [discriminar o(s) idioma(s)]. A DISSERTAÇÃO OU TESE redigida em um idioma será completada por um resumo na outra língua, além de um resumo na língua inglesa.  **2.8.** A DISSERTAÇÃO OU TESE poderá ter uma UMA OU DUAS defesa (s), sendo que os alunos matriculados na USP obrigatoriamente realizarão defesa nesta Universidade. No caso de defesa única, essa será reconhecida por ambas as instituições conveniadas. A DISSERTAÇÃO E/OU TESE defendida em IDIOMA DA DISSERTAÇÃO OU TESE será completada pela apresentação de um resumo oral na outra língua.  **2.9.** A comissão julgadora da defesa de DISSERTAÇÃO E/OU TESE será designada de comum acordo entre as duas instituições conveniadas e será constituída por membros dos dois países. Se ocorrer defesa na USP a comissão julgadora será composta por [DEFINIR O NÚMERO DE MEMBROS QUE DEVERÃO COMPOR A COMISSÃO JULGADORA]. Se ocorrer defesa na Nome da Instituição Estrangeira a comissão julgadora será composta por [DEFINIR O NÚMERO DE MEMBROS QUE DEVERÃO COMPOR A COMISSÃO JULGADORA].  **2.10.** A publicação, a exploração e a proteção do tema da DISSERTAÇÃO E/OU TESE e dos resultados da pesquisa são asseguradas pelos dois Programas de MESTRADO E/OU DOUTORADO envolvidos, de acordo com os procedimentos específicos de cada país e cada instituição. | **SECOND CLAUSE - GOALS AND FORM OF COOPERATION**  **2.1**. Students of MASTERS AND/OR PhD courses of the two signatory institutions can request co-guidance for the preparation of thesis for MASTERS AND/OR PhD programs aiming for double degrees, provided they are regularly enrolled in one of these institutions.  **2.2.** The student will be designated by their institution of origin through the Term of Commitment, which must specify the name of the student, the title of the project that will be carried out, work plan, the planned title of the thesis, names of the advisors in both institutions and the name of the Post-Graduate Program and respective Concentration Area, if relevant. The Term of Commitment must be assessed by the competent Post-Graduate bodies of the institutions involved in this Agreement.  **2.3.** Each student should follow a program developed jointly between the two institutions and agreed among the respective advisors, which are committed to fully exercising the role of the student’s advisors.  **2.4**. The preparation time of the thesis must be shared between the two institutions involved in the co-guidance, by alternating periods in each of the two countries. The total period of stay in one of the two countries shall not be less than 6 months.  **2.5.** Procedures for co-guidance of MASTERS AND/OR PhD students aiming for a double/multiple -degree must comply with the provisions of the Post-Graduate norms of the institution of origin of the student.  **2.6**. The student accepted by the receiving institution will be considered as an exchange student and should have the same rights as regular students.  **2.7.** The thesis can be written in the language(s) (itemize the language(s)). The thesis written in one language will be supplemented by a summary in the other language, in addition to a summary in English.  **2.8**. The thesis may have ONE OR TWO defense(s). Students that have USP as their home institution will have to defend their thesis in this University. In the case of a unique defense, this will be recognized by both accredited institutions. The thesis defended in THESIS LANGUAGE will be complemented by the presentation of an oral summary in the other language.  **2.9.** The judging committee of the defense of the thesis will be designated by mutual agreement between both accredited institutions and shall consist of members of the two countries. If the defense takes place in USP the judging committee will be composed of DEFINE THE NUMBER OF MEMBERS THAT SHOULD COMPOSE THE JUDGING COMMITTEE.  **2.10**. The publication, exploitation and protection of the thesis topic and the research results are ensured by the two MASTERS AND/OR PhD Programs involved, in accordance with the specific procedures of each country and institution. |
| **CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO**  **3.1.** A existência do presente convênio não implica compromisso de suporte financeiro obrigatório por conta das instituições conveniadas.  **3.2.** O estudante envolvido no intercâmbio deverá pagar a viagem, hospedagem, alimentação, matrícula e outras taxas acadêmicas, que poderão ser financiadas por órgãos externos ou pelas instituições conveniadas.  **3.3.** O seguro-saúde deverá ser providenciado pelo aluno no país de origem, antes de sua chegada à instituição receptora. | **THIRD CLAUSE - FINANCIAL SUPPORT**  **3.1.** The existence of this Agreement does not imply commitment of financial support required on account of the accredited institutions.  **3.2.** The student involved in the exchange must pay for their travel, lodging, meals, enrollment and academic fees, which can be funded by external agencies, by the accredited institutions or shall be borne by the students themselves.  **3.3.** Health insurance should be arranged by the student in the country of origin, prior to his/her arrival at the receiving institution. |
| **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS CONVENENTES**  **4.1.** As duas instituições procurarão alcançar reciprocidade nas atividades contempladas por este convênio.  **4.2.** Ao final da estada do estudante, a instituição receptora enviará ao órgão apropriado da instituição de origem documento oficial, especificando as atividades desenvolvidas e a avaliação recebida, quando for o caso.  **4.3**. As duas instituições se comprometem a promover a integração dos estudantes na vida acadêmica da instituição receptora.  **4.4.** A instituição receptora deverá prover condições de pesquisa e local apropriados para o trabalho do estudante, na medida de suas possibilidades.  **4.5.** As duas instituições reconhecem a validade da coorientação realizada e da DISSERTAÇÃO E/OU TESE defendida e aprovada, e se comprometem, nos termos da legislação vigente, a outorgar o título de Doutor/Mestre ao candidato, com validade no Brasil e no PAÍS DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA.  **4.6.** Serão emitidos dois diplomas de MESTRADO E/ OU DOUTORADO, sendo um da USP e outro da Instituição de Ensino Estrangeira. | **FOURTH CLAUSE – OBLIGATIONS OF BOTH INSTITUTIONS**  **4.1.** Both institutions will achieve reciprocity in the activities contemplated by this Agreement.  **4.2.** At the end of the student’s stay, the receiving institution shall send to the appropriate body of the institution of origin the official document specifying the activities developed by the student and the respective evaluation, if applicable.  **4.3.** Both institutions are committed to promoting the integration of the students in the academic life of the receiving institution.  **4.4.** The receiving institution must provide conditions for research and appropriate locations for the student's work, to the best of its abilities.  **4.5.** Both institutions recognize the validity of the co-guidance carried out and the thesis defended and approved, and are committed, under the terms of the current legislation, to grant the title of Doctor (PhD)/Master to the candidate with validity in Brazil and in the COUNTRY OF THE FOREIGN INSTITUTION.  **4.6.** Two MASTERS AND/OR PhD diplomas will be issued, one being from USP and the other from the Foreign Educational Institution. |
| **CLÁUSULA QUINTA – COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO**  **5.1.** Para constituir a Coordenação técnica e administrativa do presente convênio são indicados pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAUUSP) o(a) Professor(a) [NOME DO DOCENTE ou DIRETOR ou ORIENTADOR] (a critério da Unidade), e pela [NOME DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA] o(a) Professor(a) [NOME COMPLETO DO DOCENTE/DIRETOR/PRESIDENTE].  **5.2.** Caberá à Coordenação a busca de soluções e o encaminhamento de questões acadêmicas e administrativas que surgirem durante a vigência do presente convênio, bem como a supervisão das atividades. | **FIFTH CLAUSE – COORDINATION OF THE AGREEMENT**  **5.1.** In order to constitute the technical and administrative coordination of this Agreement, the Faculdade de Arquitetura e Urbanismo of Universidade de São Paulo (FAUUSP) designates the Professor FULL NAME OF THE PROFESSOR or DIRECTOR or ADVISOR (at the Unit’s criteria), and the NAME OF THE FOREIGN INSTITUTION designates the Professor FULL NAME OF THE PROFESSOR/DIRECTOR/DEAN.  **5.2**. It is the responsibility of said Coordination to find the solutions and the routing of academic and administrative issues that appear during the validity of the present Agreement, as well as the supervision of the activities. |
| **CLÁUSULA SEXTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL**  **6.1.** Os direitos relativos à propriedade intelectual resultante dos trabalhos realizados no âmbito deste convênio estarão sujeitos às disposições legais vigentes nos países das instituições participantes.  **6.2.** No caso de criação de invenções, aperfeiçoamentos, inovações, etc. por meio das atividades objeto do presente convênio, fica estipulado que:  **6.2.1.** Os direitos relativos à propriedade intelectual sobre qualquer criação desenvolvida no âmbito deste convênio pertencerão à USP e à [NOME DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA], em partes iguais.  **6.2.2.** As partes obrigam-se a recíprocas comunicações no caso de serem obtidos resultados suscetíveis de proteção, mantendo o sigilo necessário para proteger tais resultados.  **6.2.3.** As partes obrigam-se a outorgar procurações necessárias para o registro da propriedade intelectual resultante deste acordo, sempre que necessário e solicitado pela parte responsável por requerer a proteção.  **6.2.4.** Havendo interesse das partes na proteção dos direitos mencionados na cláusula 6.2, seus custos e gestão serão regulados em termo aditivo próprio, de acordo com a legislação vigente.  **6.2.5**. Havendo interesse das partes na utilização e licenciamento dos direitos mencionados na cláusula 6.2, os custos, a gestão, o licenciamento, a cessão, a transferência ou o uso livre serão regulados em termo aditivo próprio, de acordo com a legislação vigente. | **SIXTH CLAUSE – INTELLECTUAL PROPERTY**  **6.1.** Intellectual property rights resulting from work carried out under this Agreement shall be subject to the legal provisions in force in the countries of the participating institutions.  **6.2.** In the case of the creation of inventions, improvements and innovations by means of the activities protected by this Agreement, in accordance with Brazilian legislation on international covenants of which Brazil is a signatory, it is considered that:  **6.2.1.** The intellectual property rights over any creation developed under this agreement will belong to USP and NAME OF THE FOREIGN INSTITUTION, in equal parts.  **6.2.2.** The parties agree to reciprocal communications, in the event of reaching results susceptible to privilege or patent acquisition, maintaining the secrecy required in order to protect this result.  **6.2.3.** The parties agree to grant power of attorney for the registration of intellectual property rights arising out of this agreement, whenever necessary and requested by the party responsible for requiring protection.  **6.2.4**. In the event of there being interest by the parties in obtaining protection of rights mentioned in clause 6.2, their management and costs will be regulated in an addendum term, in accordance with the current legislation.  **6.2.5**. In the event of there being interest by the parties in the use and licensing of the rights mentioned in clause 6.2, their costs, management licensing, assignment, transference or free use will be regulated in an addendum term, in accordance with the current legislation. |
| **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL**  As partes signatárias não assumirão responsabilidade civil por danos e prejuízos decorrentes de casos fortuitos ou de força maior. | **SEVENTH CLAUSE – LIABILITY**  The signatory parties do not assume the liability for damages and losses incurred as a result of unforeseeable circumstances or of force majeure. |
| **CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA**  **8.1.** O presente convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data em que for assinado pelos representantes de ambas as partes. Quaisquer mudanças nos termos deste convênio deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.  **8.2.** Os alunos que forem indicados para dupla-titulação por sua instituição de origem, através de Termo de Compromisso devidamente aprovado, durante a vigência deste convênio, cujas atividades previstas na instituição receptora sejam realizadas durante a vigência do convênio, terão assegurado o direito de concluir as atividades relativas à dupla-titulação, até a defesa de Tese/Dissertação, e a garantia de emissão do respectivo diploma, mesmo após o término de sua vigência. | **EIGHTH CLAUSE – DURATION**  **8.1** This Agreement shall remain in force for five (5) years, from the date in which it is signed by representatives of both parties. Any changes in the terms of this Agreement must be carried out by means of an Addendum Term, duly agreed upon between the signatory parties.  **8.2** Students who are indicated for double degree by their home institution through the Term of Commitment duly approved during the term of this agreement, which activities in the receiving institution be developed during the term of this agreement, will have guaranteed the right to complete the activities related to the double degree in the receiving institution up to the defense of Thesis/Dissertation and the guarantee of their diplomas issuance, even after the end of its term. |
| **CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA**  O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso. | **NINTH CLAUSE – COMPLAINT**  This Agreement may be terminated at any time by either party upon express communication, with a minimum antecedence of ninety (90) days. In case of disputes, the parties shall define, by Term of Termination of the Agreement, the responsibilities for the completion of each of the works and all other outstanding issues, respecting all ongoing activities. |
| **CLÁUSULA DÉCIMA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**  Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente convênio, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Na impossibilidade de consenso, as convenentes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador. | **TENTH CLAUSE– RESOLVING CONTROVERSIES**  To resolve any questions that may be raised in the implementation and interpretation of this Agreement, the parties shall endeavor to find a consensual solution. Upon the impossibility of consensus, the parties shall designate, by mutual agreement, a third party (an individual) to act as a mediator. |
| E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo bilingue (idiomas Português / Inglês), de igual teor e para um só efeito. | For being fair and agreed, the parties sign the present bilingual term (Portuguese / English language), of equal content and for a single effect. |

|  |  |
| --- | --- |
| UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Carlos Gilberto Carlotti Junior  Reitor  Data:\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_ | [*FOREIGN INSTITUTION*]  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  [Full Name]  Rector/President/Dean  Data:\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  João Sette Whitaker Ferreira  Diretor  Data:\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_ | [FOREIGN INSTITUTION]  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  [Full Name]  Director  Data:\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_ |